PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade Gestora): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pela demanda: RUBIA MAGNABOSCO **Matrícula:** 1946
E-mail: saude@irani.sc.gov.br **Telefone:** (49) 3432-3269

OBJETO: Contratação de empresa autorizada pela montadora Renault para a realização da **primeira revisão periódica complementar do veículo RENAULT/MASTER,** Chassi 93YF620078SJ12242 ANO/MODELO 2025/2025, Placa RYN3J90, km 18000, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde**,** utilizado no serviço de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), conforme recomendações do fabricante, com a finalidade de manter a garantia de fábrica e assegurar o bom funcionamento do veículo.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços de pequeno valor, justifica-se a presente contratação direta para a realização da **primeira revisão completamentar do veículo RENAULT/MASTER**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e utilizado no programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD).
O referido serviço é essencial para a manutenção da garantia de fábrica do veículo, sendo exigido que a revisão seja realizada em concessionária autorizada, conforme manual do fabricante. Ressalta-se que o não cumprimento dessa exigência comprometeria a garantia contratual, gerando possíveis prejuízos ao erário em caso de falhas mecânicas futuras.
Além disso, trata-se de serviço específico e padronizado, cujos valores são tabelados pela própria rede autorizada, não sendo possível sua realização por terceiros sem prejuízo à garantia do veículo.
O valor estimado para a realização do serviço encontra-se dentro do limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o montante atualizado para municípios de pequeno porte.

Diante do exposto, e visando garantir a continuidade dos serviços de transporte de pacientes vinculados ao TFD com segurança e eficiência, justifica-se a contratação direta da concessionária autorizada para a realização da primeira revisão do veículo, conforme previsão legal.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.091,00 (dois mil e noventa e um reais).

De tal sorte, formalizo a presente demanda, nos termos do artigo 72, I, da Lei n. 14.133/2021.
Encaminhe-se ao setor competente para prosseguimento.

Irani/SC, 13 de junho de 2025.

_____
Rubia Magnabosco
Secretária de saúde

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES
Nº: 8282486639

RENAULT - De Marco - Concórdia
84.584.556/0007-58
Rua Tancredo de Almeida Neves, 1390 - Parque de Exposições
(49) 3904-5400

Nome Cliente:	MUNICIPIO DE IRANI
Telefone:	(49) ******-3200
E-mail:	emp*****@***ni.sc.gov.br

Modelo Veículo:Master - 2.3 16V DCI - AC - 22/22 à 24/24
Placa: RYN-3J90 KM: 18112
Consultor: Gabrielle Bortoletti
Mecânico: Rafael Volpini

OS: 27239
Data Aprovação: 30/05/2025 09:55:43
Data de Criação: 30/05/2025 08:46:37

Serviços contratados inicialmente e aprovados pelo orçamento inicial R$ 2.405,00

Observação: Combinar novas condições de entrega com o consultor responsável

Serviços Complementares Aprovados

Pastilhas dianteiras					
Código Peça	**Descrição**	**Qtd**	**Preço Unit**	**Estoque**	**Total Peças**
410603847R|1	PASTILHA FREIO DIANT MASTER 2.3 2014	1	R$ 981,00	Sim	R$ 981,00
Código MO				**Tempo MO**	**Custo MO**
MEC				-	R$ 190,00
			Total Peças: R$ 981,00 | Total MO: R$ 190,00 | Total do Serviço: R$ 1.171,00		

PASTILHA DE FREIO TRASEIRA					
Código Peça	**Descrição**	**Qtd**	**Preço Unit**	**Estoque**	**Total Peças**
440603321R|1	PASTILHA FREIO TRAS MASTER 2.3 2014	1	R$ 730,00	Sim	R$ 730,00
Código MO				**Tempo MO**	**Custo MO**
MEC				-	R$ 190,00
			Total Peças: R$ 730,00 | Total MO: R$ 190,00 | Total do Serviço: R$ 920,00		

Total Orçamento Inicial + Serviços Complementares Aprovados
1 x R$ 4.496,00

Assinatura do Cliente

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(casos previstos no art. 74 e 75, não comtemplando os incisos I e II do art. 75)

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:
Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DO OBJETO
Contratação de empresa autorizada pela montadora Renault para a realização da **primeira revisão complementar periódica do veículo RENAULT/MASTER,** Chassi 93YF620078SJ12242 ANO/MODELO 2025/2025, Placa RYN3J90, km 18000**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde,** utilizado no serviço de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), conforme recomendações do fabricante, com a finalidade de manter a garantia de fábrica e assegurar o bom funcionamento do veículo.

3 – DA JUSTIFICATIVA
Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços de pequeno valor, justifica-se a presente contratação direta para a realização da **primeira revisão complementar do veículo RENAULT/MASTER**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e utilizado no programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD).
O referido serviço é essencial para a manutenção da garantia de fábrica do veículo, sendo exigido que a revisão seja realizada em concessionária autorizada, conforme manual do fabricante. Ressalta-se que o não cumprimento dessa exigência comprometeria a garantia contratual, gerando possíveis prejuízos ao erário em caso de falhas mecânicas futuras.
Além disso, trata-se de serviço específico e padronizado, cujos valores são tabelados pela própria rede autorizada, não sendo possível sua realização por terceiros sem prejuízo à garantia do veículo.
O valor estimado para a realização do serviço encontra-se dentro do limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o montante atualizado para municípios de pequeno porte.
Diante do exposto, e visando garantir a continuidade dos serviços de transporte de pacientes vinculados ao TFD com segurança e eficiência, justifica-se a contratação direta da concessionária autorizada para a realização da primeira revisão do veículo, conforme previsão legal.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA
DE MARCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0007-58, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, 5110, Bairro: São Cristovão, CEP 89700-000 - Concórdia /SC.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa DE MARCO LTDA, justifica-se pelo fato de se tratar de **concessionária autorizada pela montadora Renault**, única habilitada a realizar a **primeira revisão complementar do veículo MASTER RENAULT, placa** RYN3J90 **,** sem prejuízo à garantia de fábrica.

De acordo com o manual do fabricante, é obrigatória a realização das revisões periódicas em concessionárias autorizadas, sendo está uma condição indispensável para a manutenção da cobertura contratual de garantia do veículo. A contratação de outra empresa não autorizada comprometeria essa garantia, podendo acarretar danos ao erário em caso de defeitos futuros não cobertos.

Além disso, os preços dos serviços são tabelados pela própria montadora, não havendo margem para disputa competitiva entre empresas autorizadas. Por essa razão, e visando garantir a regularidade e segurança da prestação do serviço público de transporte de pacientes (TFD), optou-se pela contratação direta da referida concessionária.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de **R$ 2.091,00 (dois mil e noventa e um reais)** para a aquisição/prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	PASTILHA FREIO DIANTEIRO MASTER 2.3 2014	und	1	981,00	981,00
02	PASTILHA TRASEIRO MASTER 2.3 2014	und	1	730,00	730,00
03	TOTAL SERVIÇO	und	2	190,00	380,00
TOTAL					R$ 2.091,00

6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo para a entrega será de 1 dia, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

6.2. Os serviços devem ser prestados na agencia endereço DE MARCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0007-58, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, 5110, Bairro São Cristovão - CEP 89700-000 Concórdia /SC.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
i) Utilizar exclusivamente peça(s) genuína(s).
j) A Contratada não pode, em hipótese nenhuma, trocar peças por peças usadas e/ou remanufaturas.
k) Não recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de unidade diversa daquela que está solicitando o serviço.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.
8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.
8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.
8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA
9.1. A contratada dará a garantia da peça (engrenagem) de 180 dias, para garantir o presente contrato serão novas, genuínos, garantindo o perfeito funcionamento e garantia dos fabricantes.

10 – RECURSO A SER UTILIZADO
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: saúde
Despesa: 199

11 - FISCAL DO CONTRATO
Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Marta S. Zenaro
Cargo/função: Chefe logística
Unidade: Secretaria de Saúde
Fone para contato: (49) 3432-3269
E-mail para contato: comprasiranisms@gmail.com
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Simara Andreia Casara
Matricula:5644
Cargo/função: Diretora financeira
Unidade: saúde
Fone para contato: 49 34323269
Assinatura do fiscal: _____

Irani (SC), em 13 de junho de 2025.

_____
Rubia Magnabosco
Secretário Municipal de Saúde.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguVo7l7uHaXSmIe03g&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05865526936-RAFAEL TOZZO|03926264977-EDUARDO TOZZO|49246240987-ROSANE MARIA DE MARCO TOZZO

DE MARCO LTDA

CNPJ nº 84.584.556/0001-62
NIRE nº 4220008733,3

58ª Alteração Contratual

1. **Rosane Maria De Marco Tozzo**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, natural de Chapecó-SC, nascida em 17/12/1962, portadora da Cédula de Identidade n.º 12/R-699.904 expedida pela SSI/SC, e inscrita no CPF n.º 492.462.409-87, residente e domiciliada na Rua Curitiba, n.º 179-E, Edif. Evora, Apto. 601, Centro, na cidade de Chapecó – SC, CEP 89801-340;

2. **Rafael Tozzo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, natural de Chapecó-SC, nascido em 28/05/1986, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.260.278 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF n.º 058.655.269-36, residente e domiciliado na Rua Terezinha Ramella Zagonel, n.º 18, Bairro Flor da Serra, na cidade de Joaçaba – SC, CEP 896000-000;

3. **Eduardo Tozzo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, natural de Chapecó-SC, nascido em 01/08/1983, portador da Cédula de Identidade n.º 3.260.277 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF n.º 039.262.649-77, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 680 D, Edif. Lugano, Apto 702, Centro na cidade de Chapecó – SC, CEP: 89801-030

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil representando a totalidade do capital social, que gira sob o nome empresarial de **De Marco Ltda**., com sede e foro jurídico neste município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na Av. Barão do Rio Branco, nº 288, Centro, CEP 89600-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE sob nº 42200087333 em sessão de 02/07/1953, e última alteração sob nº 20222495936 em 17/11/2022, inscrita no CNPJ nº 84.584.556/0001-62, resolvem todos de comum e perfeito acordo e na melhor forma da lei e de direito, alterar seu Contrato Social Constitutivo e Alterações posteriores o que fazem mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª) Em atendimento ao que dispõe o artigo 1.078 da Lei 10.406/02, deliberam os sócios após ampla análise e discussão, aprovar sem reservas e restrições as contas dos administradores, o balanço patrimonial e de resultado econômico, relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2022.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/06/2023
Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023
Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333
Nome da empresa DE MARCO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 510966297603724
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Cláusula 2ª) Os sócios resolvem e aprovam por unanimidade, alterar o endereço da **Filial de Concordia** para: Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 1390, Bairro Parque de Exposições no município de Concordia, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.711-280

Cláusula 3ª) Os sócios resolvem e aprovam por unanimidade, alterar o objeto social da ; **Filial de Concórdia:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial e agente do comercio de mercadoria em geral não especializado; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos.

À vista da modificação acima, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social, sob as cláusulas e condições seguintes:

" De Marco Ltda "

Contrato Social Consolidado

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **De Marco Ltda**, com sede e foro na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na Avenida Barão do Rio Branco, 288, Centro, CEP 89600-000.

§ 1º - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir, fechar, transferir temporária ou definitivamente, filiais, agências, depósitos, postos de venda e escritórios, em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

§ 2º - Para o desenvolvimento de seu objeto social, a sociedade mantém a seguinte filial: **Filial Videira**, estabelecida na estabelecida na Rua Saul Brandalise, nº 1555, Bairro Dois Pinheiros, no município de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP 89560-290, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0006-77, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42900789837; **Filial Concórdia**, estabelecida na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 1390, Bairro Parque de Exposições, no município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP 89711-280, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0007-58, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42900952819; **Filial Caçador**, estabelecida na Avenida Engenheiro Lourenço_Faoro, nº 975, Bairro São Cristovão, no município de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89509-600, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0008-39, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901010434; **Filial Curitibanos**, estabelecida na Avenida Rotary, nº 510, Bairro Bosque, no município de Curitibanos, Estado de Santa

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/06/2023
Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023
Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333
Nome da empresa DE MARCO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 510966297603724
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Catarina, CEP 89520-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0009-10, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901012569; **Filial Porto União**, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 276, Bairro Cidade Nova, no município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0010-53, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901028414; **Filial Xanxerê**, com sede na Avenida Brasil, nº 2310, Bairro Maria Winckler, no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0011-34, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901104153; **Filial Chapeco**, Rua Cristóvão Colombo, nº 65, Bairro Bela Vista, no município de Chapeco Estado de Santa Catarina, CEP: 89804-250, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0012-15, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901130987; **Filial São Miguel**, com sede na Rua Willy Barth, nº 1868, Bairro São Gotardo, no município de São Miguel D'Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0013-04, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901285301; **Filial Blumenau**, com sede na Rua São Paulo, nº 470, Térreo, Bairro Victor Konder, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89012-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0014-87, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901382005.

Cláusula 2ª - A sociedade tem como objetivo social: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comercio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; k) Atividades de Intermediação. Agenciamento e Corretagem de Contratos, ficando individualizadas as seguintes atividades por estabelecimento filial: **Filial Videira:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Concórdia:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial e agente do comercio de mercadoria em geral não especializado; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/06/2023
Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023
Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333
Nome da empresa DE MARCO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 510966297603724
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos; **Filial de Caçador:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Curitibanos:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, **Filial de Porto União:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Xanxerê:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Chapeco:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio Varejista e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comercio Varejista e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; J) Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos; **Filial de São Miguel:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/06/2023
Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023
Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333
Nome da empresa DE MARCO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 510966297603724
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; J) Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos; **Filial de Blumenau:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; J) Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos.

§ 1º - A sociedade poderá participar de outras sociedades como meio de realizar o objeto social.

§ 2º - A sociedade iniciou suas atividades em 09/06/1953 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 3ª) O Capital Social é de R$ 3.302.540,00 (três milhões, trezentos e dois mil, quinhentos e quarenta reais), dividido em 3.302.540 (três milhões trezentos e dois mil quinhentos e quarenta) quotas de capital, de valor nominal de R$1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócio Quotista	Nº Quotas	Valor - R$	% Partic.
Rosane Maria De Marco Tozzo	1.651.270	1.651.270,00	50
Rafael Tozzo	825.635	825.635,00	25
Eduardo Tozzo	825.635	825.635,00	25
Totais	**3.302.540**	**3.302.540,00**	**100**

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Em caso de diminuição de capital, será proporcionalmente e igual a cada quota.

§ 3º - Fica destacado do capital social, para a filial descrita no § 2º da Cláusula Primeira, o seguinte valor: Filial Videira o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial Concórdia o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial Caçador R$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial de Curitibanos R$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial de Porto União R$ 100.000,00 (cem mil reais); Filial de Xanxerê R$ 100.000,00 (cem mil reais); Filial de Chapeco R$ 100.000,00 (cem mil reais); Filial de São Miguel R$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial de Blumenau R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Cláusula 4ª - A administração da sociedade caberá aos sócios, Sr. **Rafael Tozzo**, Sra. **Rosane Maria De Marco Tozzo**, e Sr. **Eduardo Tozzo**, ambos já identificados e qualificados na inicial deste instrumento, aos quais ficam autorizadas ao uso do nome empresarial, que isoladamente sempre que se

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/06/2023
Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023
Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333
Nome da empresa DE MARCO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 510966297603724
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

fizer necessário, representarão a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções dentro da sociedade.

§ 1º - Os administradores isoladamente, no limite de suas atribuições e poderes, poderão constituir procuradores ou mandatários em nome da sociedade, fazendo constar com detalhes e minúcia, os atos que poderão praticar e o prazo de duração do mandato.

§ 2º - Serão necessárias as assinaturas dos administradores em conjunto em todos os atos que importem em alienar, permutar e constituir hipoteca de bens imóveis pertencentes à empresa.

§ 3º - Os Administradores isoladamente, poderão assinar todos os documentos necessários para a aquisição de bens imóveis em nome da empresa.

§ 4º - São expressamente vedados, em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores, ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos, em favor de terceiros, salvo expressamente autorizados em reunião de sócios.

Cláusula 5ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 6ª - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 90 (noventa) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou transferidas a terceiro;

III - Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o Capital Social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço acordado entre as partes, em sessenta (60) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

Cláusula 7ª - A sociedade não se dissolverá pela morte, renúncia ou desligamento de qualquer dos sócios, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, os herdeiros designados legalmente, os quais farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

§ 1º - Os herdeiros poderão ingressar na sociedade mediante concordância da maioria do capital, isto após autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação.

§ 2º - Não havendo interesse por alguma das partes, os haveres do sócio falecido, serão apurados em balanço e pagos em sessenta (60) prestações iguais mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, noventa (90)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/06/2023
Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023
Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333
Nome da empresa DE MARCO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 510966297603724
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

dias após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

§ 3º - Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da empresa.

Cláusula 8ª - O exercício social coincidirá com o ano civil e a cada 31 de dezembro proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 9ª - Os lucros apurados em conformidade com a legislação pertinente poderão ser distribuídos aos sócios de acordo com situação econômica e financeira da empresa, na proporção dos respectivos capitais integralizados ou de forma diferenciada da participação dos sócios no capital social desde que deliberado por meio de ata de reunião de quotista.

§ 1º - A critério dos sócios e no andamento de interesses da própria sociedade, o saldo de lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros ou permanecer em Lucros acumulados para futura destinação.

§ 2º - A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

§ 3º - Os prejuízos que porventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e serão suportados pelos sócios na proporção da participação no capital social.

Cláusula 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre a tomada de contas dos administradores.

Cláusula 11ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

§ 1º – As convocações serão feitas com cartas de convocação enviadas pelo correio, ou através de protocolo assinado pelos sócios.

§ 2º – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula 12ª - As deliberações sociais que impliquem em modificação do contrato social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos (3/4) do capital social.

§ 1º - Nas deliberações sociais quanto à matéria de designação de administrador quando feita em ato separado, à destituição de administrador, e o modo de sua remuneração quando não estabelecido no contrato, e o pedido de concordata, serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social.

§ 2º - E pela maioria de votos dos presentes nos demais casos previstos na lei ou no contrato.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/06/2023
Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023
Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333
Nome da empresa DE MARCO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 510966297603724
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Cláusula 13ª - A sociedade poderá admitir administrador não sócio, mediante aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Cláusula 14ª - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo único – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula 15ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos pelo disposto no Decreto 1.800/96, Lei 10.406/2002 e supletivamente, quando couber, pelo que dispõe a Lei 6.404/76 e demais legislação que lhe seja aplicável.

Cláusula 17ª - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba – SC, cuja jurisdição os quotistas declaram aceitar, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si, seus herdeiros, e/ou sucessores, assinam o presente instrumento.

Joaçaba (SC), 01 de Junho de 2023.

_____ _____

Rosane Maria De Marco Tozzo Rafael Tozzo

_____

Eduardo Tozzo

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/06/2023
Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023
Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333
Nome da empresa DE MARCO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 510966297603724
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

239579585

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**DE MARCO LTDA**
PROTOCOLO	**239579585 - 02/06/2023**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE**

MATRIZ

NIRE 42200087333
CNPJ 84.584.556/0001-62
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2023
SOB N: 20239579585

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239579585

FILIAIS NA UF

NIRE 42900952819
CNPJ 84.584.556/0007-58
ENDERECO: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CONCORDIA - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03926264977 - EDUARDO TOZZO - Assinado em 01/06/2023 às 14:37:20

Cpf: 05865526936 - RAFAEL TOZZO - Assinado em 01/06/2023 às 14:28:36

Cpf: 49246240987 - ROSANE MARIA DE MARCO TOZZO - Assinado em 01/06/2023 às 14:35:58

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/06/2023
Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023
Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333
Nome da empresa DE MARCO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 510966297603724
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DE MARCO LTDA
CNPJ: 84.584.556/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:31 do dia 06/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2025.
Código de controle da certidão: **EA5A.148B.0428.136D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DE MARCO LTDA**
CNPJ/CPF: **84.584.556/0007-58**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140127024439**
Data de emissão:	**23/04/2025 10:19:19**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**20/10/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/06/2025 16:38:52

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 11/06/2025

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 25330/2025

Contribuinte

Nome/Razão:	**981400 - DE MARCO LTDA**		
CNPJ/CPF:	84.584.556/0007-58		
Endereço:	RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 5110		
Complemento:			
Bairro:	SÃO CRISTÓVÃO	CEP:	89.711-880
Cidade:	Concórdia	Estado:	Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Data Validade: 04/09/2025

Concórdia (SC), 06 de junho de 2025 .

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.584.556/0007-58

Razão Social: DE MARCO LTDA

Endereço: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 5110 / SAO CRISTOVAO / CONCORDIA / SC / 89700-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052802400551975375

Informação obtida em 06/06/2025 09:53:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DE MARCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 84.584.556/0007-58
Certidão nº: 31480254/2025
Expedição: 06/06/2025, às 09:51:57
Validade: 03/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DE MARCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.584.556/0007-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

1 – OBJETO

Contratação de empresa autorizada pela montadora Renault para a realização da **primeira revisão complementar periódica do veículo RENAULT/MASTER,** Chassi 93YF620078SJ12242 ANO/MODELO 2025/2025, Placa RYN3J90, km 18000**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde,** utilizado no serviço de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), conforme recomendações do fabricante, com a finalidade de manter a garantia de fábrica e assegurar o bom funcionamento do veículo.

2 - JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços de pequeno valor, justifica-se a presente contratação direta para a realização da **primeira revisão complementar do veículo RENAULT/MASTER**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e utilizado no programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

O referido serviço é essencial para a manutenção da garantia de fábrica do veículo, sendo exigido que a revisão seja realizada em concessionária autorizada, conforme manual do fabricante. Ressalta-se que o não cumprimento dessa exigência comprometeria a garantia contratual, gerando possíveis prejuízos ao erário em caso de falhas mecânicas futuras.

Além disso, trata-se de serviço específico e padronizado, cujos valores são tabelados pela própria rede autorizada, não sendo possível sua realização por terceiros sem prejuízo à garantia do veículo.

O valor estimado para a realização do serviço encontra-se dentro do limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o montante atualizado para municípios de pequeno porte.

Diante do exposto, e visando garantir a continuidade dos serviços de transporte de pacientes vinculados ao TFD com segurança e eficiência, justifica-se a contratação direta da concessionária autorizada para a realização da primeira revisão do veículo, conforme previsão legal.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso IV.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> IV - Para contratação que tenha por objeto:
> a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses

equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

4 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa DE MARCO LTDA, justifica-se pelo fato de se tratar de **concessionária autorizada pela montadora Renault**, única habilitada a realizar a **primeira revisão complementar do veículo MASTER RENAULT**, placa RYN3J90**,** sem prejuízo à garantia de fábrica.

De acordo com o manual do fabricante, é obrigatória a realização das revisões periódicas em concessionárias autorizadas, sendo está uma condição indispensável para a manutenção da cobertura contratual de garantia do veículo. A contratação de outra empresa não autorizada comprometeria essa garantia, podendo acarretar danos ao erário em caso de defeitos futuros não cobertos.

Além disso, os preços dos serviços são tabelados pela própria montadora, não havendo margem para disputa competitiva entre empresas autorizadas. Por essa razão, e visando garantir a regularidade e segurança da prestação do serviço público de transporte de pacientes (TFD), optou-se pela contratação direta da referida concessionária.

5 - DA EMPRESA CONTRATADA

DE MARCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0007-58, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, 5110, Bairro: São Cristovão, CEP 89700-000 - Concórdia /SC.

6 - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência até 30 dias, não havendo possibilidade de prorrogação.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela revisão será de **R$ 2.091,00 (dois mil e noventa e um reais),** após emissão de nota fiscal pela contratada, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	PASTILHA FREIO DIANTEIRO MASTER 2.3 2014	und	1	981,00	981,00
02	PASTILHA TRASEIRO MASTER 2.3 2014	und	1	730,00	730,00
03	TOTAL SERVIÇO	und	2	190,00	380,00
TOTAL					R$ 2.091,00

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: saúde
Despesa: 199
Fonte do Recurso: 1002

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
b) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no Edital;
e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo município, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
i) Utilizar exclusivamente peça(s) genuína(s).
j) A Contratada não pode, em hipótese nenhuma, trocar peças por peças usadas e/ou remanufaturas.
k) Não recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de unidade diversa daquela que está solicitando o serviço.

II - São obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;

b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 16/06/2025.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 16 de junho de 2025.

_____

Rubia Magnabosco
Secretário Municipal de Saúde.

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 53/2025
Emissão: 16/06/2025

Órgão Orçam.: 3000 - FUNDO MUN. DE SAUDE
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI

Centro de custo: 0002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI

Descrição: Contratação de empresa autorizada pela montadora Renault para a realização da primeira revisão complementar periódica do veículo RENAULT/MASTER, Chassi 93YF620078SJ12242 ANO/MODELO 2025/2025, Placa RYN3J90, km 18000, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, utilizado no serviço de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), conforme recomendações do fabricante, com a finalidade de manter a garantia de fábrica e assegurar o bom funcionamento do veículo.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
199 - 2 . 3001 . 10 . 302 . 1001 . 2.45 . 0 . 339000 - Aplicações	1002 - Saude	2.091,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	JG	16438 - JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	981,00000	981,00
2	1,00000	JG	37127 - JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	730,00000	730,00
3	2,00000	HORA	27170 - REVISÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE FREIO	190,00000	380,00
				Total geral (R$)	2.091,00

Rubia Magnabosco
Secretária Municipal de Saúde
CPF 022.088.039-57

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 16 de junho de 2025 às 09:21, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7321480: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL17/2025-FMS

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7321480

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025
MODALIDADE Dispensa 12/2025

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público que fará Contratação de empresa autorizada pela montadora Chevrolet para a realização da primeira revisão complementar periódica do veículo RENAULT/MASTER, Chassi 93YF620078SJ12242 ANO/MODELO 2025/2025, Placa RYN3J90, km 18000**,** pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde**,** utilizado no serviço de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), conforme recomendações do fabricante, com a finalidade de manter a garantia de fábrica e assegurar o bom funcionamento do veículo.

Valor Total: R$ 2.091,00 (dois mil e noventa e um reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso IV.

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 16 de junho de 2025.
Rubia Magnabosco - Secretária Municipal de Saúde

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 216/2025
Emissão: 16/06/2025

Objeto: Contratação de empresa autorizada pela montadora Renault para a realização da primeira revisão complementar periódica do veículo RENAULT/MASTER, Chassi 93YF620078SJ12242 ANO/MODELO 2025/2025, Placa RYN3J90, km 18000, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, utilizado no serviço de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), conforme recomendações do fabricante, com a finalidade de manter a garantia de fábrica e assegurar o bom funcionamento do veículo.

Licitação: DL12/2025 **Modalidade:** Dispensa **Finalidade:** Contratação de Serviços
Pré-empenho: 255/2025 **Empenho:**

Fornecedor: 1505 - DE MARCO LTDA **CPF/CNPJ:** 84.584.556/0007-58
Nome Fantasia: **CEP:** 89.700-000
Endereço: R TANCREDO DE ALMEIDA NEVES,5110 - , S/N - SAO CRISTOVAO **Cidade:** Concórdia - SC
E-mail: **Fone:**
Banco: **Agência:** **C/C:**

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
Local de entrega: CONFORME EDITAL

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	1,00000	JG	37127 - JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRO		730,00000	730,00
1	1,00000	JG	16438 - JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO		981,00000	981,00

Valor desta autorização: R$ 1.711,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI

Nota: A EMPRESA DEVERÁ EMITIR BOLETO BANCÁRIO COM PRAZO DE 30 DIAS OU CONSTAR NA NF DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ: 82.939.455/0001-31
RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 - CENTRO, IRANI/SC

INCLUIR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 103/2023 E IN RFB N° 1.234/2012, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2023 OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA O MUNICÍPIO DE IRANI DEVERÃO TER DESTACADO NAS "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (CONFORME PERCENTUAL POR NATUREZA DO BEM FORNECIDO/SERVIÇO PRESTADO, PREVISTO NO ANEXO I DO DECRETO 103/2023) E QUE ESTE SEJA DEDUZIDO EM FATURA OU EVENTUAL BOLETO PARA PAGAMENTO. A RETENÇÃO NÃO SE APLICA ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, QUE DEVERÃO MENCIONAR NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A OPÇÃO PELO REGIME TRIBUTÁRIO MENCIONADO. OS DOCUMENTOS FISCAIS RECEBIDOS EM DESACORDO COM O MENCIONADO NÃO SERÃO ACEITOS E FICARÃO PENDENTES DE PAGAMENTO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO PELA EMPRESA. CASO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ SER DESTACADO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Rubia Magnabosco
Secretária Municipal de Saúde
CPF 022.088.039-57

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 217/2025
Emissão: 16/06/2025

Objeto: Contratação de empresa autorizada pela montadora Renault para a realização da primeira revisão complementar periódica do veículo RENAULT/MASTER, Chassi 93YF620078SJ12242 ANO/MODELO 2025/2025, Placa RYN3J90, km 18000, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, utilizado no serviço de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), conforme recomendações do fabricante, com a finalidade de manter a garantia de fábrica e assegurar o bom funcionamento do veículo.

Licitação: DL12/2025 **Modalidade:** Dispensa **Finalidade:** Contratação de Serviços
Pré-empenho: 256/2025 **Empenho:**

Fornecedor: 1505 - DE MARCO LTDA **CPF/CNPJ:** 84.584.556/0007-58
Nome Fantasia: **CEP:** 89.700-000
Endereço: R TANCREDO DE ALMEIDA NEVES,5110 - , S/N - SAO CRISTOVAO **Cidade:** Concórdia - SC
E-mail: **Fone:**
Banco: **Agência:** **C/C:**

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
Local de entrega: CONFORME EDITAL

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	1,00000	HORA	27170 - REVISÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE FREIO		190,00000	190,00

Valor desta autorização: R$ 190,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI

Nota: A EMPRESA DEVERÁ EMITIR BOLETO BANCÁRIO COM PRAZO DE 30 DIAS OU CONSTAR NA NF DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ: 82.939.455/0001-31
RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 - CENTRO, IRANI/SC

INCLUIR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 103/2023 E IN RFB N° 1.234/2012, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2023 OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA O MUNICÍPIO DE IRANI DEVERÃO TER DESTACADO NAS "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (CONFORME PERCENTUAL POR NATUREZA DO BEM FORNECIDO/SERVIÇO PRESTADO, PREVISTO NO ANEXO I DO DECRETO 103/2023) E QUE ESTE SEJA DEDUZIDO EM FATURA OU EVENTUAL BOLETO PARA PAGAMENTO. A RETENÇÃO NÃO SE APLICA ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, QUE DEVERÃO MENCIONAR NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A OPÇÃO PELO REGIME TRIBUTÁRIO MENCIONADO. OS DOCUMENTOS FISCAIS RECEBIDOS EM DESACORDO COM O MENCIONADO NÃO SERÃO ACEITOS E FICARÃO PENDENTES DE PAGAMENTO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO PELA EMPRESA. CASO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ SER DESTACADO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Rubia Magnabosco
Secretária Municipal de Saúde
CPF 022.088.039-57